



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII/Edição Nº 1421 terça-feira, 1 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

**DECRETO Nº 1960, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA INTERDIÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU FESTEJOS, BEM COMO PARA EVENTOS COMERCIAIS E SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a cobrança da Taxa de licença para interdição e/ou utilização de vias públicas e espaços públicos fechados para realização de eventos ou festejos, bem como para eventos comerciais e similares, por hora, prevista no Anexo III, item 4, alínea **h**, das Taxas de Licença para Utilização e Ocupação de Logradouro Público do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 067/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A interdição e/ou utilização de vias públicas e espaços públicos fechados para realização de eventos ou festejos, bem como para eventos comerciais e similares, estará sujeita ao pagamento da taxa correspondente, no valor de **150 URM por hora**, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** Para obtenção da licença, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo as seguintes informações:

I - Nome ou razão social do requerente;

II - CNPJ ou CPF do responsável pelo evento;

III - Local, data e horário do evento;

IV - Tipo e descrição do evento;

V - Previsão de público;

VI - Estrutura a ser montada;

VII - Autorizações necessárias de outros órgãos, quando aplicável;

VIII - Comprovante de pagamento da taxa correspondente.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal avaliará o pedido e, caso deferido, emitirá a respectiva autorização, podendo estabelecer condições específicas para a realização do evento, a fim de garantir a segurança, mobilidade e ordem pública.

**Art. 4º** A concessão da licença não exige o organizador do evento de obter outras autorizações exigidas por legislação municipal, estadual ou federal e demais que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Ficam isentos do pagamento da taxa de licença eventos de caráter beneficente, cultural ou comunitário ou de interesse do município desde que devidamente comprovados e autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** Nos casos em que o evento utilizar espaços particulares, a exemplo de estacionamentos privados, o proprietário do espaço poderá instituir cobrança pelo uso.

**Art. 8º** Demais condições serão estabelecidas em documento contratual a ser elaborado pelo município.

**Art. 9º** O descumprimento das condições estabelecidas na autorização poderá resultar em sanções, incluindo multa, interdição do evento e responsabilização do organizador.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 28 de março de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**Concede descontos sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

**Art. 1º** Ficam concedidos descontos aos contribuintes para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2025, da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de desconto para os pagamentos feitos entre os dias 1º a 30 de junho de 2025;

**Art. 2º** Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados no período entre os dias 1º a 31 de julho de 2025, ficando autorizado, nesse período, a quitação do imposto sem a incidência dos acréscimos legais.

**Art. 3º** Não será permitida a concessão dos descontos na forma prevista no art. 1º desta Lei, para os pagamentos realizados fora do período disciplinado no inciso I.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 162/2025, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 31 de março de 2025.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

## DECRETO CONTABILIDADE

**DECRETO Nº:01965 /2025**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3769 / 2025

**CONSIDERANDO:** Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei 3.769 de 17 de Março de 2025.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitario
27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.2130	MANUT.PARceria ENTID. DESENV. DO ESPORT
<b>3.3.50.43.00</b>	<b>711 Subvenções Sociais 50.000,00</b>

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$50.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitario
27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
27.812.2701.1074	CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>705 Obras e Instalações 50.000,00</b>

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

**TOTAL: R\$50.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 1 DE ABRIL DE 2025

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 028/2025 Pregão Eletrônico 016/2025**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico 016/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA DESTA MUNICÍPIO**, será no dia **11 de Abril de 2025 às 09h00min** no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

## CONTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2025**, referente ao Processo Licitatório nº.: 004/2025 - Pregão Eletrônico nº.: 002/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no valor global de **R\$95.920,00 (noventa e cinco mil novecentos e vinte reais)**. Prazo de vigência 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **JOAO APARICIO BRAGA TRANSPORTES**. Data: 01/04/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025**, referente ao Processo Licitatório nº.: 004/2025 - Pregão Eletrônico nº.: 002/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, no valor global de **R\$105.299,48 (cento e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quatrocentos e oito centavos)**. Prazo de vigência 12(doze) meses, contado a partir da data de publicação no PNCP. Fornecedor: **LUIZ MARTINS DE CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS**. Data: 01/04/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1421 terça-feira, 1 de abril de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021**, referente ao Processo nº 133/2021 – Dispensa de Licitação nº 032/2021, cujo objeto é o contratação de consórcio público para prestação de serviços de transporte disponibilizado pelo consorcio, retificando e ratificando o referido contrato através de seu reequilíbrio econômico financeiro do item 001 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor do Item anterior	Valor do item atualizado
<b>CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA</b>					
001	Quilometragem	91.466,67	KM	R\$2,00	R\$2,10

Fornecedor: **CISALP - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA**. Data: 31/03/2025. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

### Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>